



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

Através da presente Ata de registro de preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6035343125, CPF nº 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.350.631/0001-05, com sede na Rua José Adolfo Castro, nº 45, Bairro São José, Camaquã/RS, neste ato representada pelo Senhor **LUIS CARLOS DAS NEVES BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 6048518085, CPF nº 739.483.650-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, com base na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do plano de prevenção contra incêndio (ppci).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
1.	Casa da Cultura e do Imigrante	462 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
2.	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	405 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
3.	Ginásio Mun. de Esportes	1.545 m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
4.	Secretaria de Saúde	595 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
5.	UBS - central	208 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
6.	ESF - Faxinal	130,61 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
7.	ESF - Vila Fátima	145,42 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
8.	ESF - Santa Rita	102,32 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
9.	Prefeitura Municipal	540 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
10.	Casa do Artesão	237 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
11.	Almoxarifado	360 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
12.	CREAS/Secretaria	356,23 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
13.	CRAS	375 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
14.	Conselho Tutelar	97,5 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST. E MEIO AMBIENTE				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
15.	Agroindústria Suco de Uva	243,50 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00

  

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA				
	PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA	QUANTIDADE	VALOR UN. (R\$)
16.	Secretaria de Infraestrutura	360 m <sup>2</sup>	1	R\$ 390,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 6.850,00</b>

## CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 meses a contar de sua assinatura.
- 2.2. O fornecimento será mediante ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 2.3. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, após será emitido atestado de recebimento definitivo.

## CLÁUSULA III- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constante no Decreto Municipal nº 2.385/2011.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

3.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

3.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

4.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

4.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

4.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

4.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

4.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

4.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

### 6.1. DO PPCI

6.1.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a execução do serviço** diretamente à **CONTRATADA**, após conferência e mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentos exigidos, de acordo com o valor correspondente ao objeto, conforme preço cotado na proposta, nas seguintes etapas:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na apresentação dos protocolos dos PPCIs.
- b) **50% (cinquenta por cento)** do valor total na entrega dos PPCIs aprovados, com o(s) Alvará(s) de Prevenção Contra Incêndio.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. Além da nota fiscal-e e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- c) prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

6.5. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

6.6. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 49/2017.

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 49/2017 e proposta da empresa **LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA**, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n° 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal n° 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n° 123/2006; Decreto Municipal n° 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1. As parte elegem o foro da Comarca de Camaquã-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Dom Feliciano, 07 de dezembro de 2017.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa **LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA**  
CNPJ n° 09.350.631/0001-05  
Empresa Detentora da Ata